

		ORDEM DE SERVIÇO	
DE: DGD		Nº	10/2008
		DATA:	07-08-08

ASSUNTO: " Estacionamento de embarcações a seco, resultante de acções de remoção. Tarifário"

Aos Serviços e Utentes se dá conhecimento que o Conselho de Administração da APSS, S.A., na sua reunião de 31 de Julho de 2008, deliberou aprovar a aplicação das taxas a seguir indicadas, relativamente ao estacionamento de embarcações a seco que resultem de acções de remoção promovidas pelos Serviços competentes desta Administração Portuária, em consequência de estacionamentos ilegais que configuram uma utilização abusiva do domínio público marítimo, nos termos do art.º 2.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio, conjugado com o n.º 3 do art.º 38.º do mesmo diploma e com o Decreto-Lei n.º 338/98, de 03 de Novembro, para além de constituírem contra-ordenação prevista nas alíneas b) e f) do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 49/2002, de 02 de Março, punível com coimas de € 25 a € 3 700 ou de € 500 a € 44 000, consoante o infractor seja, respectivamente, pessoa singular ou colectiva, conforme dispõe o art.º 4.º do referido diploma.

1. TAXAS DE ESTACIONAMENTO A SECO

Pelo estacionamento a seco são devidas as taxas abaixo indicadas:

DIMENSÕES			TAXAS / DIA 2008		
CLASSE	COMP.(m.)	BOCA (m.)	DO 1.º AO 30.º DIA	DO 31.º AO 90.º DIA	91.º DIA E SEGUINTE
I	ATÉ 6	2,3	4,62	6,93	13,87
II	De 6,01 a 8	2,7	5,55	8,38	16,77
III	De 8,01 a 10	3,1	6,66	9,99	19,97
IV	De 10,01 a 12	3,3	8,00	12,00	24,00
V	De 12,01 a 15	4,5	9,59	14,39	28,78

- 1.1 - A embarcação é classificada na classe em que sejam satisfeitos ambos os limites fixados.
- 1.2 - As embarcações cujas dimensões ultrapassem os limites fixados para a classe V, ficam sujeitas ao pagamento da taxa fixada para esta classe, agravada em 50%.
- 1.3 - As taxas aplicadas ao estacionamento em instalações cobertas da APSS, S.A., são as previstas na tabela supra, agravadas em 30%.
- 1.4 - As taxas acima indicadas são em Euros, e acresce-lhes o IVA à taxa legal em vigor.

2. TAXAS DE REMOÇÃO DE EMBARCAÇÕES

Pela remoção de embarcações, é devida uma taxa resultante da aplicação dos seguintes valores unitários:

Tipo de equipamento	Preço/Hora	Mão-de-obra	Preço/Hora
Lanchas aux. semi-rígidas grandes	168,3686		132,07
Lanchas aux. semi-rígidas pequenas	80,9975		
Lanchas aux. rígidas	62,4063		
Lanchas serviços auxiliares	249,5914		

2.1 - Os valores unitários acima indicados são aplicados por referência às taxas previstas no Regulamento de tarifas da APSS, S.A., em vigor, pelo que, caso seja necessário na remoção de embarcações, o recurso a outros equipamentos e/ou meios humanos não contemplados na tabela supra, serão aplicadas taxas, tendo em consideração as previstas no referido Regulamento.

2.2 - O equipamento aplicado nas acções de remoção, será aquele que os Serviços competentes desta Administração Portuária considerarem por mais adequado.

2.3 - Às respectivas taxas de estacionamento de embarcações a seco e respectivas taxas de remoção, serão acrescidos os valores correspondentes à contratação a terceiros de um serviço de grua.

2.4 - As taxas acima indicadas são em EUROS, e acresce-lhes o IVA à taxa legal em vigor.

Setúbal, APSS, S.A., 07 de Agosto de 2008

O Presidente do Conselho de Administração

Carlos Gouveia Lopes